



**PORTARIA Nº 055/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**"Inexigibilidade de procedimento licitatório e  
dá outras providências".**

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO, que conforme o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, bem como notória especialização em serviços técnicos;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade da implementação obrigatória do Regime de Previdência Complementar para os servidores municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório para contratação de **Workshop da Nova Lei de Licitação**, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela empresa **PERFORMANCE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **41.125.556/0001-91**, para atender o Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV.

**Art. 2º - AUTORIZAR** a Diretoria de Contabilidade a realizar o empenho.

| FAVORECIDO       | CNPJ               | VALOR RS     |
|------------------|--------------------|--------------|
| PERFORMANCE LTDA | 41.125.556/0001-91 | R\$ 2.400,00 |

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 28 dias do mês de abril de 2023.

  
**RICARDO BUENO PARÉ**  
Presidente do GURUPI PREV  
Decreto nº 1.459/23

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA  
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI  
**PUBLICADO NO PLACAR**  
Em. 28 / 04 / 2023  
  
**CARIMBO/ASSINATURA**  
**Elem Suze Ribeiro Sch**  
Assessora Técnica Superior  
Decreto nº 231/2 021